



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA - e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 09 de agosto de 2019.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal / SEMINFRA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019-SEMINFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA ÁREA DO ATERRO DO PEREMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMS / SEMINFRA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA- Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 - SEMINFRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019- SEMINFRA

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 22/08/2019

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEMINFRA, Av. Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Aeroporto Velho.

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, através do Pregoeiro substituto do Município, designado pela Portaria nº 025/2019/SEMINFRA, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por Lote** conforme descrito deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal 18.347/2010, Decreto Municipal nº 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA ÁREA DO ATERRO DO PEREMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMS / SEMINFRA..**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

A abertura do Pregão Presencial nº. 020/2019-SEMINFRA acontecerá às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2019 na Sala de Licitações do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEMINFRA, Av. Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68005-310.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Composição de preços unitários.

Anexo X: Planta do aterro

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: Sala de Licitações do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEMINFRA, Av. Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Aeroporto Velho, em horário comercial, das 8h às 14h no prazo mencionado.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatórios será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no **Item 02**

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital. Quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2 Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/932, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.6 Será permitida a subcontratação desde que atendido as exigências de contratação exigidas no edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 020/2019-SEMINFRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 020/2019-SEMINFRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Encadernada em material tipo espiral, papel A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho mínimo da fonte em 10, impressa em formato de paisagem ou retrato;

d) As propostas deverão estar em planilha com borda em todo o seu conteúdo;

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda; Planilha e Composição de preços unitários (IX)

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do serviço Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente a quantidade de agentes, turnos, equipamentos, a quantidade de ronda com a motocicleta na área etc;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de combustível, salários, adicionais e outras, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o serviço proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

D) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) item(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do mesmo, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do item arrematado na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens descritos em cada item;

10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima, poderá ser feita por e-mail, devendo ser entregue em 24 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;

10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o item não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço Lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada por item. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1 Será declarado vencedor a licitante que, respeitando os preços praticados pelo mercado, apresentar o menor preço incidente sobre o valor do Lote, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar a Secretaria Municipal.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilha). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b)** Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- c)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3 REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.2) Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
 - b.3) As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
 - b.4) Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;
 - b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas "b" e "c" do item 12.3 (Certidão do FGTS, INSS) e 12.4 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

12.70 CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, prestadas à declarante pela licitante;

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, isoladamente ou juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

b.1) O (s) referido(s) deverá(ão) indicar o número do contrato, data de início e término, outras informações necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

IMPORTANTE: As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

12.8.1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Autorização para Funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

b) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado onde funciona escritório Central da empresa, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica.

d) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria nº 387/2006, alterada pelas Portarias 515/2007 e 358/2009, ou outras em sua substituição;

e) Comprovação de autorização para posse de arma e munição conforme Lei nº 10.826/2003 (Polícia Federal).

f) Comprovação de autorização para porte de arma e munição conforme Lei nº 10.826/2003 (Polícia Federal).

g) Comprovação que os agentes de vigilância e segurança (funcionários da empresa) possuem curso de formação e/ou reciclagem de vigilância e segurança patrimonial armada conforme determinação da Polícia Federal.

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V.

b) Alvará de Funcionamento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado o Pregoeiro no endereço indicado no **item 2.1**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 4.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integram o objeto da licitação:

Dotação Orçamentária: 04.122.00022.026 – Manutenção das atividades da SEMINFRA e 15.452.0008.2.151 – Manutenção do programa de limpeza pública. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

A dotação para o exercício financeiro de 2020 a ser definida pelo NAF.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 O vencedor/adjudicado no certame, deverá comparecer nas dependências da Secretaria Requisitante para efetuar a assinatura do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação desta Secretaria, sob pena da aplicação da penalidade disposta anteriormente, nos termos do art 7º da Lei 10.520/2002.

18.4 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

19.1 – O prazo para entrega será imediato de acordo com a necessidade de Ente Licitante, Através da requisição de serviços expedida pela Seção de compras, contadas a partir da data da assinatura do contrato. Serão emitidas requisições a para cada solicitação de serviços a serem prestados;

19.2 – O prazo de entrega do serviço de cada requisição será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da requisição recebida pelo representante da empresa em Santarém.

19.3 - O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme a necessidade será no prédio da SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços no prazo previsto deste termo.
- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas, caso os serviços não estejam coerentes com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.
- Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive condições de habilitação, qualificação e obrigações exigidas com a Justiça Federal e com o processo licitatório;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- Permitir fiscalização da Contratada, a inspeção nos objetos a serem fornecidos, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

– Responsabilizar-se:

- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e **trabalhista** e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.
- Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- A vencedora do certame deverá declarar os dados ao representante da mesma para contatos e responder pela empresa.

Obrigações da Contratante

- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

20.10 - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20.11 - A vencedora do certame deverá declarar os dados ao representante da mesma para contatos e responder pela empresa

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: ____; Agência ____; Conta Corrente ____; Localidade ____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

23.2 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Santarém, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMINFRA.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

24 – DO FISCAL

24.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. José Nazareno Palheta Ramos, Chefe de Divisão, Decreto nº 0428/2017-SEMGOF**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

25– DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 09 de agosto de 2019.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal / SEMINFRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho.

CEP: 68.005-310

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 3523-2723

1. 1 – Introdução:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém necessita contratar empresa especializada para Prestação de Serviço de vigilância e segurança Patrimonial armada, por não dispor de pessoal qualificado para execução dos serviços de proteção ao patrimônio e segurança aos transeuntes.

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 OBJETO:

Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada para 02 (dois) postos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas áreas destinadas ao aterro controlado do Perema.

2.2 OBJETIVOS:

O presente Termo cita as especificações e tem por objetivo principal a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada, aterro controlado do Perema.

Garantir que pessoas, materiais, veículos e/ou equipamentos adentrem ou sejam retirados do local sem autorização previa, assim como acessem as dependências físicas do logradouro bem como realizar registros dos acessos autorizados como materiais, veículos e/ou equipamentos, visitantes, clientes ou prestadores de serviços.

Evitar que menores adentre nas áreas do aterro controlado do Perema e sejam contaminados por doenças e contato com área insalubre.

2.3 BENEFICIÁRIOS:

Como beneficiário principal, cito o poder público municipal através da preservação do patrimônio público, assim como a segurança dos servidores e trabalhadores em geral que atuam no espaço público.

2.4 LOCALIZAÇÃO:

Em toda a área contemplando os 68 ha do Aterro Controlado do Município, localizada na Rodovia Curuá Una (PA 370), Km 14, Comunidade do Perema, Cidade de Santarém, Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

2.5 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentária e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

Sendo a dotação para o Exercício Financeiro de 2020 a ser definida pelo NAF.

3 GERENCIAMENTO DO PROJETO - ATERRO CONTROLADO DO PEREMA

3.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: José N. Palheta Ramos.
Função: Chefe de Divisão Saneamento
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Endereço: Av. Barão do Rio Branco S/N
E-mail: seminfraengenhaira@gmail.com

3.2 FISCAL DO ATERRO DAO PEREMA

Nome: Alexandre Rangel Sousa da Silva
Função: Chefe da Divisão de Limpeza Pública
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Endereço: Av. Barão do Rio Branco S/N
E-mail: seminfraengenhaira@gmail.com

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A descrição abaixo dos serviços e equipamentos

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.		PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	
				Und	Mês		P/mês	P/ Ano
1	1	Postos de vigilância e segurança patrimonial armada 24 horas de segunda a domingo	Posto	2,00	12,00			
	2	Motocicletas (MOTO) com equipamentos de segurança, capacete, com combustível gasolina e manutenção preventiva e corretiva	Und	1,00	12,00			
	3	Drone equipado com uma boa resolução de imagem. Com câmera. Bateria e outros equipamentos necessários para a vigilância aérea.	Und	1,00	12,00			
VALOR TOTAL:								

4.2 VALOR MENSAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

O valor médio mensal estimado para a prestação de serviço é de R\$ **46.836,05** (Quarenta e seis mil, Oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos). Período de 12 (doze) meses totaliza o valor de **R\$ 536.032,60 (quinhentos e sessenta e dois mil, trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

Na proposta a empresa deverá informar com será desenvolvido os serviços nos postos.

4.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias e as reservas orçamentárias estão descritas abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.00032.026 – Manutenção das atividades da SEMINFRA e 15.452.0008.2.151 – Manutenção do programa de limpeza pública. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

A dotação para o exercício financeiro de 2020 a ser definida pelo NAF.

5 PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada, motorizada e com utilização de equipamento tipo “Drone”.

5.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Executar os serviços no prazo previsto deste termo.
- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações prevista.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, porventura causado por seus colaboradores em serviço, restituindo o valor ou objeto ou bens patrimoniais.
- Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços, ora contratados, pelo fiel pagamento dos salários de funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- Responsabilizar-se pela presença de colaboradores nos postos de serviços devidamente uniformizados, com crachás de identificação, capacitados para uso dos equipamentos e maquinas utilizados em serviço, como também habilitados para a condução de veículo motorizado;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI's) ou coletiva de acordo com Normas Regulamentadoras vigentes no território nacional;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeição aos colaboradores de serviço no local do contrato;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguro de vida individual e/ou em grupo aos seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pela garantia da continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de profissionais eventualmente ausentes;
- Permitir fiscalização da Contratada, a inspeção nos serviços realizado em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

- Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

6 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, prestadas à declarante pela licitante;

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, isoladamente ou juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

b.1) O (s) referido(s) deverá(ão) indicar o número do contrato, data de início e término, outras informações necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

IMPORTANTE: As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

12.8.1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Autorização para Funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

b) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado onde funciona escritório Central da empresa, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica.

d) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria nº 387/2006, alterada pelas Portarias 515/2007 e 358/2009, ou outras em sua substituição;

e) Comprovação de autorização para posse de arma e munição conforme Lei nº 10.826/2003 (Polícia Federal).

f) Comprovação de autorização para porte de arma e munição conforme Lei nº 10.826/2003 (Polícia Federal).

g) Comprovação que os agentes de vigilância e segurança (funcionários da empresa) possuem curso de formação e/ou reciclagem de vigilância e segurança patrimonial armada conforme determinação da Polícia Federal.

7 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA DEVERÁ, DENTRE OUTROS, PRESTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS:

- Manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas, materiais e/ou equipamentos;
- Impedir a entrada de pessoas, materiais e/ou equipamentos não autorizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

- Impedir a saída de materiais e/ou equipamentos não autorizadas;
- Manter sob vigilância e controle toda a extensão da área do contrato, bens patrimoniais como materiais e/ou equipamentos, assim como a infraestrutura do local como prédios e obras.
- Manter sob vigilância e controle os veículos e equipamento leves e pesados da área do contrato;
- Abordar e identificar elementos suspeitos, sem autorização previa de permanência no local, solicitando a retirada do mesmo e em resistência ou negação quanto a solicitação, acionar a polícia militar se for necessário, assim como à Fiscalização do Contrato;
- Negar a permissão de implantação ou instalação de qualquer equipamentos ou estrutura civil e/ou mecânica sem autorização previa da Licitante
- Fazer rondas periódicas em toda área do contrato, principalmente em seus limites e pontos considerados de fragilidade de acesso;
- Utilização de deslocamento em veículo motorizado, viabilizando o acesso em todo o limite da área de contrato;
- Utilização de equipamento tipo “drone”, viabilizando a vigilância e resguardando os limites da área de contrato;
- Disponibilizar periodicamente ou quando solicitado, as imagens do equipamento tipo “drone” à Fiscalização do Contrato;

7.2 - DOS CASOS OMISSOS

7.2.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

7.2.2 Controle de acesso de munícipes.

7.2.3. Orientar e encaminhar pessoas para as áreas específicas

7.2.4. Manter o posto de trabalho devidamente identificado e iluminado.

7.2.5. O vigilante não poderá ausentar-se do seu posto sem a devida cobertura por outro vigilante ou funcionário

7.2.6. Controlar e fiscalizar circulação de veículos nas dependências do local.

7.2.7. Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar movimentação de bens materiais, vistoriar veículos em geral, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário.

7.2.8. Acionar o responsável pelo acompanhamento dos serviços por parte da contratante em situações que assim o exijam.

7.2.9. Caso seja necessário atuação junto a Segurança Pública (apoio policial e militar, registro de ocorrências) a Contratada tomará as providências e comunicará a Contratante imediatamente;

7.2.10. A Contratada fornecerá todo o equipamento necessário à prestação dos serviços, incluindo rádios de comunicação, apitos, armamento e demais itens. No valor da proposta para participação do certame deverão estar incluso o valor com despesas de eventuais folgas e substituições de funcionários.

8. Obrigações da Contratada

8.1 – Executar os serviços no prazo previsto deste termo.

8.2 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas, caso os serviços não estejam coerentes com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.

8.3 - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive condições de habilitação, qualificação e obrigações exigidas com a Justiça Federal e com o processo licitatório;

8.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

8.5 - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 – Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

8.7 – Permitir fiscalização da Contratada, a inspeção nos objetos a serem fornecidos, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.8 – Responsabilizar-se:

8.8.1- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e **trabalhista** e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

8.8.2 – Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.

8.9 - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

8.10 - A vencedora do certame deverá declarar os dados ao representante da mesma para contatos e responder pela empresa.

9. Obrigações da Contratante

9.1 - Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 - Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. José Nazareno Palheta Ramos, Decreto nº 428/2017-SEMGOF, lotado nesta Secretaria**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Declaração do Solicitante

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Solicitado por:

Autorizado por:

José Nazareno Palheta Ramos
Divisão de Saneamento
Decreto nº 428/2017-SEMGOF

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2017 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2019 – SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO Nº. --_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E O
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**_____, pessoa jurídica de direito publico, com sede na_____, neste ato representada por sua titular a Srª_____, brasileira,_____, titular do RG nº____e CPF nº_____, residente e domiciliada na_____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o_____, portador do RG nº____e CPF/MF nº_____, residente e domiciliado_____, nº____, Bairro____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a_____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de_____, conforme o quadro descritivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	P. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$_____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o material/serviço foi entregue/efetuado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de_____a_____, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.122.00022.026 – Manutenção das atividades da SEMINFRA e 15.452.0008.2.151 – Manutenção do programa de limpeza pública. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
A dotação para o exercício financeiro de 2020 a ser definida pelo NAF.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços no prazo previsto deste termo.
- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto, o qual deverá estar de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

- com as especificações previstas, caso os serviços não estejam coerentes com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.
- c) Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive condições de habilitação, qualificação e obrigações exigidas com a Justiça Federal e com o processo licitatório;
 - d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - e) Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f) Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
 - g) Permitir fiscalização da Contratada, a inspeção nos objetos a serem fornecidos, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
 - h) Responsabilizar-se:
 - h.1) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e **trabalhista** e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
 - h.2) Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.
 - i) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
 - j) A vencedora do certame deverá declarar os dados ao representante da mesma para contatos e responder pela empresa.

6.2 Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

e)

6.2 - FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a **Sr. José Nazareno Palheta Ramos, Chefe de Divisão, Decreto nº 0428/2017-SEMGOF**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS OBJETO LICITADO

7.1 – O prazo de vigência será de 12 meses, contadas a partir da data da assinatura do contrato. Serão emitidas Ordem de serviços para cada solicitação;

7.2 – O prazo de início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias a contar do envio da OS recebida pelo representante da empresa em Santarém.

7.3 - O local dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme a necessidade será no Aterro do Perema, localizado na Rodovia Curuá Una (PA 370), Km 14, Comunidade do Perema, Cidade de Santarém, Pará .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Emissão de Boletim de Medição que será atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
- 9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- 9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

13.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.003/2019- SEMINFRA.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

15.2 Controle de acesso de munícipes.

15.3. Orientar e encaminhar pessoas para as áreas específicas

15.4. Manter o posto de trabalho devidamente identificado e iluminado.

15.5. O vigilante não poderá ausentar-se do seu posto sem a devida cobertura por outro vigilante ou funcionário

15.6. Controlar e fiscalizar circulação de veículos nas dependências do local.

15.7. Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar movimentação de bens materiais, vistoriar veículos em geral, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário.

15.8. Acionar o responsável pelo acompanhamento dos serviços por parte da contratante em situações que assim o exijam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

15.9. Caso seja necessário atuação junto a Segurança Pública (apoio policial e militar, registro de ocorrências) a Contratada tomará as providências e comunicará a Contratante imediatamente;

15.10. A Contratada fornecerá todo o equipamento necessário à prestação dos serviços, incluindo rádios de comunicação, apitos, armamento e demais itens. No valor da proposta para participação do certame deverão estar incluso o valor com despesas de eventuais folgas e substituições de funcionários.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº.: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item(s): _____ (**indicar o Item [ns]**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

_____(**assinatura**)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Pregão Presencial Nº 020/2019- SEMINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA ÁREA DESTINADA PARA O ATERRO DO PEREMA, LOCALIZADO NA RODOVIA CURUA UNA, COMUNIDADE DO PEREMA CIDADE DE SANTARÉM / PA.

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.		PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	
				Und	Mês		P/mês	P/ Ano
1	1	Postos de vigilância e segurança patrimonial armada 24 horas de segunda a domingo	Posto	2,00	12,00			
	2	Motocicletas (MOTO) com equipamentos de segurança, capacete, com combustível gasolina e manutenção preventiva e corretiva	Und	1,00	12,00			
	3	Drone equipado com uma boa resolução de imagem. Com câmera. Bateria e outros equipamentos necessários para a vigilância aérea.	Und	1,00	12,00			
VALOR TOTAL:								

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Em até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da execução.

Prazo de execução do objeto: ____ (--) meses.

____, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal / CIC
Nome empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço e/ou entregar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, prestar o serviço e/ou entregar o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº.: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

_____ (assinatura) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (a empresa pode adotar modelo próprio)

	PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS										
	SERVIÇO:							DATA:		/	/
1.0	MÃO-DE-OBRA DIRETA – MDO										
	Função	Qt	Salário	Encargos							
			R\$	%	Salário + Encargos R\$	Empregado / Mês	Disponíveis / MÊS	Custo / hora R\$	Tempo gasto serviço (h)	Custo MDO R\$	
1.1	Funcionário 1				-		0	-		-	
1.2	Funcionário 2				-		0	-		-	
1.3	Motocicleta 3				-		0	-		-	
1.4	Drone 4				-		0	-		-	
1.5	Sub-total	0	-		-		0	-	-	-	
1.6	CUSTO DA MDO										-
2.0	DESPESAS FIXAS										
	Despesa Fixas			R\$							
2.1	Pró-labore - administração										
2.2	Encargos sociais sobre pró-labore (%)			-							
2.3	Salários administrativos										
2.4	Encargos sociais s/ sal. administrativos (%)			-							
2.5	Seguros			-							
2.6	Despesas bancárias			-							
2.7	Juros			-							
2.8	Honorários contábeis										
2.9	Material de expediente										
	Uniforme e EPI										
2.10	Aluguel										
2.11	Despesas de materiais de limpeza										
2.12	Água										
2.13	Luz										
2.14	Telefone										
2.15	Propaganda										
2.16	Despesas com Transporte (Ônibus, táxi, correios, et.)			-							
2.17	Manutenção			-							
2.18	Outros (maq. Cartão)										
2.19	copa e descartáveis										
2.20	TOTAL DESPESAS FIXAS										-
3	RATEIO DAS DESPESAS FIXAS	-	PELAS		HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS	0					-
4	DESP FIXA DO SERVIÇO =	2,00	RATEIO DA DESP FIXA		X	TEMPO GASTO SERVIÇO			8,00		-
5	CUSTO DA TOTAL DA MDO =	MDO (1.6)	-	+	RATEIO DESP FIXA (3)						-
6.0	DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
6.1	Despesas Comercialização	%									
6.2	ISS										
6.3	COFINS (3 %)										
6.4	PIS (0.65 %)										
6.5	COMISSÕES										
6.6	SIMPLES										
6.7	CPMF										
6.8	IPI										
6.9	Contribuição social (1%)										
6.10	taxa de cartão										
6.11	(%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										0,00%
7	(%) LUCRO DESEJADO										
8	(%) DESPESAS COMERC + LUCRO										0,0%
9	PREÇO DO SERVIÇO = (sugerido)				(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =						
					{100 - [(%) DESP COM + (%) LUCRO]}						
10											
	Materiais	Unid	Qt		PREÇO R\$						
					Unitári o	Total					
10.1						-					
10.2						-					
10.3						-					
10.4	CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO										-
13	PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO										-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.182.233/0007-61. AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310
Santarém - Pará

X

PLANTA DA AREA DO ATERRO DO PEREMA